



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

Apostilamento n.º 1º/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02/2024, ENTRE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO
DAS EMAS E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO
FEDERAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, com sede no Recanto das Emas, situada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300 Área Especial e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.753.091/0001-76 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo senhor Administrador Regional, **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2005014082227 SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 600.913.763-27, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2024, conforme Processo nº00145-00000261/2024-89, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do **Diário Oficial nº 103 de 03 de junho de 2024, pág 67**, por parte da Administração Regional do Recanto das Emas, visando alteração do valor do auxílio alimentação, em atendimento ao reajuste previsto na **Resolução nº01, de 27 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 21 de junho de 2024, pág. 25**, trazendo o impacto no valor do auxílio alimentação, que será ajustado para R\$21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), dia, sendo o reajuste no valor de R\$18.406,08 (dezoito mil quatrocentos e seis reais e oito centavos) anual, passando o Contrato a ter o valor total de R\$30.788,94 (trinta mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), mensal e de R\$369.467,28 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) anual, para atender a quantidade de reeducandos contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2024 de 22 de maio de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Brasília, 16 de julho de 2024.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1710679-6, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 16/07/2024, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146119680)
verificador= **146119680** código CRC= **6044CC32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004